**PROJETO DE LEI Nº 65/2023**

Data**:** 10 de maio de 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção regular e a vistoria anual dos equipamentos adaptados instalados nos veículos de transporte coletivo e escolar, no âmbito do município de Sorriso/MT.

**DAMIANI – PSDB,** vereador com assento nesta Casa, com fulcro no artigo 108 do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º As empresas de transporte coletivo e escolar ficam obrigadas a manutenção regular dos equipamentos adaptados para as pessoas com deficiência, em perfeitas condições de uso, sendo vistoriadas, anualmente, pelo órgão competente, conforme regulamentação específica.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei para o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2023.

**DAMIANI**

**Vereador PSDB**

**JUSTIFICATIVAS**

Trata-se de Projeto de Lei que visa a obrigatoriedade a manutenção regular e a vistoria anual dos equipamentos adaptados instalados nos veículos de transporte coletivo e escolar.

Entende-se que a prestação de serviços está aquém ao esperado relacionado ao conforto e segurança das pessoas com deficiência, causando-lhes frustração e indignação, pois essa parcela da população deixa de acessar o interior dos veículos, em razão de elevadores emprerrados ou quebrados, por falta de manutenção adequada regular.

Assim, com vistas a mudança de tal situação e em prol da efetividade e garantia de direitos, propomos obrigar a manutenção regular dos equipamentos instalados nos veículos, sua vistoria anual, bem como, o treinamento dos operadores para o manuseio correto das adaptações implantadas, justificando-se a relevância do presente projeto.

Por todo o exposto, solicita aos nobres *edis,* a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 10 de maio de 2023.

 **DAMIANI**

 **Vereador PSDB**